

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2015

#### Processo nº. 23122.013949/2015-83

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Universidade Federal de São João del-Rei por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado a Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP 36.307-352, São João del-Rei/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/01/2016

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões, nos diversos ambientes dos Campi da Universidade Federal de São João del Rei, localizados nas cidades de São João del-Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será composta de **um grupo**, formado por 8 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. Os itens 1 a 8 foram agrupados considerando o princípio da economicidade, pois um maior volume contratado propiciará melhores preços tendo em vista a redução e dissolução de custos da empresa, como transporte, mão de obra, diárias, entre outros. A licitação em grupo respeitará a padronização das divisórias, bancadas, armários, dobradiças e fechaduras instalados em um mesmo ambiente, além de agilidade na entrega e na administração da ata, pois todos os pedidos ficam a cargo de um mesmo fornecedor.
- 1.3. A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de São João del-Rei.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes a este Pregão.

- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.2.6. cooperativas.
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.3.1.1.a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
  - 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na

hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
  - 7.20.1. prestados por empresas brasileiras;
  - 7.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.23. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado

do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
  - 8.1.1. O critério de aceitabilidade será o de MENOR PREÇO GLOBAL. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo por item, definidos no Termo de Referência.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **9.3. Habilitação jurídica:**

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou

agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.6.1. Para atendimento do objeto serão necessários profissionais especializados de acordo com as características dos serviços de instalação de divisórias com comprovação através de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões.

9.6.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem apenas a instalação de divisórias e não atestem a confecção de bancadas, armários e balcões.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [secol@ufsj.edu.br](mailto:secol@ufsj.edu.br) ou via sistema comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá

ser prorrogado por igual período.

- 9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o

instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. não produziu os resultados acordados;

17.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 18.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.5. não mantiver a proposta;
  - 18.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [secol@ufsj.edu.br](mailto:secol@ufsj.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Santo Antônio – Sala 4.68, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, Setor de Compras e Licitações.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 20.10.2. ANEXO II - Declaração para empresas optantes pelo simples;
  - 20.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 20.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São João del-Rei, 02 de dezembro de 2015.

**Fernanda Márcia de Lucas Resende**  
**Pregoeira**  
**UFSJ**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, ARMÁRIOS, BANCADAS E BALCÕES**

##### **1 – OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de adequação de espaços físicos com o fornecimento e a instalação de divisórias incluindo bancadas, armários e balcões nos diversos ambientes dos Campi da Universidade Federal de São João del-Rei, no sistema de Registro de Preços, conforme condições e quantidades estabelecidas neste documento. Como existem demandas pontuais durante todo o ano, o sistema de registro de preços é o mais adequado para suprir à imprevisibilidade das contratações, permitindo à Administração registrar os preços e, somente quando houver a necessidade, efetivar a contratação.

##### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação em referência se justifica pela necessidade de instalação de divisórias e confecção de bancadas, armários e balcões para a correta adequação dos espaços físicos, minimizando os problemas com a acomodação dos usuários. Em função da expansão da Universidade Federal de São João del-Rei e a abertura de novos cursos, aumentou muito a demanda pelo acréscimo físico da sua estrutura e a otimização do uso dos espaços existentes, especialmente nos prédios mais antigos e naqueles cujos espaços foram construídos sem o devido dimensionamento dos layouts internos.

##### **3 – LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

3.1 – As instalações das divisórias, bancadas, armários e balcões serão realizadas nos diversos Campi da Universidade Federal de São João del-Rei, localizados nos seguintes endereços:

- Campus Santo Antônio – CSA

Praça Frei Orlando, 170 – Bairro: Centro-CEP: 36307-352 – São João del-Rei/MG

- Campus Dom Bosco – CDB

Praça Dom Helvécio, 74 – Bairro: Fábricas - CEP: 36301-160 – São João del-Rei/MG

- Campus Tancredo de Almeida Neves – CTAN

Av. Visconde do Rio Preto, s/nº - Bairro: Colônia do Bengo - CEP: 36301-360 – São João del-Rei/MG.

- Campus Centro-Oeste Dona Lindu

Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 – CEP: 35501-296 – Divinópolis – MG

- Campus Sete Lagoas

Rodovia MG 424 – Km 65 – CEP: 35701-970 – Sete Lagoa – MG

- Campus Alto Paraopeba

Rodovia MG 443 – Km 07 – CEP: 36420-000 – Ouro Branco – MG

3.2 – A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, o projeto executivo e a mão de obra especializada para a realização dos serviços propostos. Toda instalação implicará na adequação, pela Contratada, das instalações elétricas e lógicas para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

#### **4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 – Para atender às demandas, serão necessários profissionais especializados e a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões.

4.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem apenas a instalação de divisórias e não atestem à confecção de bancadas, armários e balcões.

#### **5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

5.1 – A empresa vencedora do certame deverá fornecer um projeto executivo e memorial descritivo dos serviços e materiais para a instalação das divisórias, confecção de bancadas, armários e balcões, além dos demais dispositivos construtivos a serem utilizados nas instalações.

5.2 – A elaboração e execução do projeto deverão ser obedecidas às normas e exigências da ABNT (BR 11675, NBR 10636, NBR 10717, NBR 14715 e NBR 14716) vigentes e especificações descritas neste escopo de fornecimento.

5.3 – Entende-se por *DIVISÓRIA*, o conjunto de produtos essenciais e componentes complementares deste sistema, tais como perfilados, parafusos, buchas, rebites, arremates perfilados, vidros, e demais dispositivos construtivos correlatos.

5.4 – A especificação das divisórias que deverão ser utilizadas para a separação de ambientes, confecção de bancadas, armários e balcões é do tipo DURAPLAC, na cor areia Jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", com portas, gavetas, dobradiças 4", puxadores,

fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre. Ainda poderá ser solicitada a instalação de bandeira de vidro 4 mm transparente.

5.5 – Para cada serviço solicitado, a empresa contratada deverá apresentar o layout da área com todas as adequações e instalações, juntamente com o detalhamento das bancadas, armários ou balcões quando houver.

5.6 – Todas as medições para a elaboração dos layouts e dos detalhamentos deverão ser executadas pela Contratada, não sendo possível a alegação de erros por parte da Contratante que culminaram em execuções de serviços com problemas.

## 6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiaí, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com portas, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre	m2	3.500	83,50	292.250,00
2	Fornecimento e instalação de divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiaí, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com bandeira de vidro 4mm transparente, com porta, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre	m2	1.750	99,33	173.827,50
3	Fornecimento e instalação de bancadas em divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiaí, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com armário com 2 portas com puxadores instalados,	m2	2.930	151,00	442.430,00

	dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe, perfis em aço na cor ocre, duas prateleiras internas.				
4	Fornecimento e instalação de armários/ prateleiras com 06 divisões de 38cm de 1,20x040cm e pés de apoio em painéis de divisórias do tipo duraplac, na cor areia jundiá, com perfis de aço na cor ocre	m2	2.100	140,33	294.693,00
5	Fornecimento e instalação de armários/ prateleiras com 06 divisões de 38cm de 1,20x040cm e pés de apoio em painéis de divisórias do tipo duraplac, na cor areia jundiá, com perfis de aço na cor ocre com 02 portas, dobradiças 4", fechaduras cilíndricas com maçaneta tipo taco de golfe	m2	2.100	146,00	306.600,00
6	Fornecimento e instalação de balcões em divisórias, tipo duraplac, na cor areia jundiá, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com armário com 2 portas com puxadores instalados, dobradiças 4", perfis em aço na cor ocre, duas prateleiras internas.	m2	2.500	134,00	335.000,00
7	Fornecimento e instalação de dobradiças de 4" na porta da divisória	un	100	16,83	1.683,00
8	Fornecimento e instalação de fechadura cilíndrica e maçaneta do tipo taco de golfe para porta da divisória	un	50	94,33	4.716,50
<b>TOTAL</b>					<b>1.851.200,00</b>

6.1 – Divisórias: fornecimento e instalação de parede divisória do tipo Duraplac, com painéis modulares com largura 1,20 m e 35 mm de espessura, confeccionados com chapa de fibra de madeira prensada de 3 mm, na cor areia Jundiaí, com bordas em madeira maciça e miolo celular do tipo colméia. Estrutura em perfis de aço, montantes com abertura de 35 mm que permitam montagem de paredes em "L", "T" ou "X", utilizando vidros lisos de 4 mm quando solicitado e/ou portas com dobradiças e maçanetas.

6.2 – Bancadas: fornecimento e instalação de bancadas confeccionadas em divisória do tipo Duraplac, com painéis modulares com largura 1,20 m e 35 mm de espessura, confeccionados com chapa de fibra de madeira prensada de 3 mm, na cor areia Jundiaí, com bordas em madeira maciça e miolo celular do tipo colméia. Estrutura em perfis de aço. As bancadas poderão ter até duas prateleiras de acordo com a especificação da demanda.

6.3 – Armários/Prateleiras: fornecimento e instalação de armários confeccionados em divisória do tipo Duraplac, com painéis modulares com largura 1,20 m e 35 mm de espessura, confeccionados com chapa de fibra de madeira prensada de 3 mm, na cor areia Jundiaí, com bordas em madeira maciça e miolo celular do tipo colméia. Estrutura em perfis de aço. Os armários terão 06 divisões/prateleiras de 38 cm de 1,20 x 0,40 cm e pés de apoio.

6.4 – Armários/Prateleiras com portas: fornecimento e instalação de armários confeccionados em divisória do tipo Duraplac, com painéis modulares com largura 1,20 m e 35 mm de espessura, confeccionados com chapa de fibra de madeira prensada de 3 mm, na cor areia Jundiaí, com bordas em madeira maciça e miolo celular do tipo colméia. Estrutura em perfis de aço. Os armários terão 06 divisões/prateleiras de 38 cm de 1,20 x 0,40 cm, pés de apoio, duas portas com puxadores instalados e dobradiças 4”.

6.5 – Balcões: fornecimento e instalação de balcões em divisórias, tipo duraplac, na cor areia Jundiaí, com montantes em aço em "L", "T" ou "X", na cor ocre, com armário com 2 portas com puxadores instalados, dobradiças 4”, perfis em aço na cor ocre, duas prateleiras internas.

6.6 – Materiais, ferramentas, equipamentos, peças e componentes:

6.6.1 – Todas as ferramentas, materiais, instrumentos testes e equipamentos pertinentes aos serviços a serem executados serão fornecidos pela Contratada.

6.6.2 – A equipe de instalação deverá dispor dos melhores maquinários, instrumentos, acessórios e equipamentos pessoais de segurança, de acordo com as especificações e recomendações para cada equipamento, bem como da legislação em vigor, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.

6.6.3 – Todos os custos referentes aos itens acima mencionados, caso necessários, serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 – Execução dos serviços:

6.7.1 – Os serviços serão executados por solicitação escrita que será encaminhada à empresa vencedora do certame.

6.7.2 – A Contratada deverá elaborar o layout, o projeto executivo e o cronograma físico-financeiro e encaminhar para a aprovação da fiscalização do Contrato. Os serviços de instalação só serão executados após aprovação, por escrito, da fiscalização do Contrato. Na existência de equipamentos, móveis e outros bens materiais nas dependências onde serão executados os serviços, a Contratada deverá providenciar as proteções dos mesmos garantindo a conservação do patrimônio da UFSJ.

6.8 – Horário para execução dos serviços:

6.8.1 – A Contratada deverá executar os serviços preferencialmente durante a semana (segunda a sexta-feira) no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Para que os serviços sejam executados durante os finais de semana (sábados, domingos e feriados) ou fora do horário comercial, deverá ser previamente combinado com a fiscalização do Contrato.

6.9 – Equipe de instalação:

6.9.1 – A Contratada deverá atestar, para os devidos fins de direito, que os profissionais que compõe a equipe de instalação possuem experiência nas atividades que irão realizar.

6.9.2 – Os empregados deverão estar uniformizados com identificação da empresa instaladora, portando suas credenciais regulamentares e a documentação exigida.

6.9.3 – Todos os membros da equipe devem trabalhar em consonância com os preceitos estabelecidos pela Segurança do Trabalho. A não observância deste item pode ser motivo para a rescisão imediata do Contrato.

6.9.4 – Os serviços serão executados exclusivamente sob as ordens e supervisão da fiscalização do Contrato.

6.9.5 – Não haverá, sob qualquer hipótese, vínculo de cunho trabalhista entre os empregados da equipe de instalação da Contratada com a UFSJ, estando esta isenta de quaisquer compromissos trabalhistas e previdenciários que venham incidir sobre o desempenho desses empregados, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento das condições, cláusulas e obrigações ajustadas em dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional dos empregados da Contratada.

6.10 – A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, nem mesmo parcialmente.

## **7 – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO LOCAL DO SERVIÇO**

7.1 – A Contratada cuidará para que todos os locais de execução do serviço permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

7.2 – A remoção de todo entulho para fora do local do serviço deverá ser feita diariamente pela Contratada, sendo transportado e depositado em caçambas, cuja localização será estabelecida pela fiscalização. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da Contratada a limpeza dos locais de acordo com as exigências da fiscalização.

## **8 – VALOR ESTIMADO**

8.1 – O custo estimado total de referência para o registro de preço, com fornecimento de material, prestação dos serviços, elaboração de layout, projeto executivo e cronograma físico-financeiro, é de **R\$ 1.851.200,00** (um milhão, oitocentos e cinqüenta e um mil e duzentos reais), conforme média de preços entre os valores orçados junto a empresas do ramo.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições;
- Indenizações;
- Vales refeição;
- Vales transporte;
- Outras que por ventura venham criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 – Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UFSJ, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.3 – Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Federal de São João del-Rei.

9.4 – Arcar com todos os custos decorrentes da instalação e transporte dos materiais até o local da prestação de serviços.

9.5 – Realizar a entrega das divisórias, devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante a operação de transporte e de carga e descarga.

9.6 – Responder por todos os ônus referentes à entrega do bem ora contratado.

9.7 – A UFSJ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.8 – Efetuar a troca dos materiais caso apresente qualquer vício ou defeito de fabricação ou decorrente do transporte inadequado.

9.9 – Fornecer o objeto contratual, nas quantidades solicitadas pela Divisão de Prefeitura de Campus, e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.10 – Todos os casos omissos nos itens da Planilha da Descrição dos Serviços deverão ser tratados com a fiscalização do Contrato, não responsabilizando a UFSJ por serviços extras executadas sem autorização.

9.11 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da fiscalização, encarregada de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12 – Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.

9.13 – Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela fiscalização do Contrato. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

9.14 – O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da Contratada.

9.15 – É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de crachá com fotografia para identificação de seus funcionários. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para a UFSJ, se constatar o uso por parte do funcionário de tais vestimentas.

9.16 – A UFSJ não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços. Todos os equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da empresa Contratada.

9.17 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

9.18 – Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea, capacitada tecnicamente e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento dos serviços.

9.19 – Efetuar a limpeza das dependências que forem utilizadas para a instalação das divisórias, mantendo-as em perfeitas condições durante toda a sua execução e ficando responsável pela limpeza ao final da execução dos serviços.

9.20 – Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da Contratada no desempenho dos serviços, ficando ainda a UFSJ isenta de vínculo empregatício com os mesmos. Serão ainda de responsabilidade da Contratada os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.21 – A Contratada deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor pelo período de execução do contrato.

9.22 – Comunicar à UFSJ, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

9.23 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

9.24 – A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

9.25 – Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UFSJ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço.

9.26 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço na UFSJ.

9.27 – Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.28 – Comunicar à fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.29 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto deste termo, bem como fiscalizar o fornecimento de seu objeto.

10.2 – A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e de acordo como o cronograma físico-financeiro.

10.3 – Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

10.4 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.5 – Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso.

10.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

10.7 – Comunicar à Adjudicatária, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste termo, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

10.8 – Solicitar a correção de defeitos ou substituição das divisórias pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, fax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada.

10.9 – Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo que deverá:

a) Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

b) Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento.

c) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

10.10 – Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **11 – VISITA TÉCNICA**

11.1 – À licitante, será possibilitada vistoriar as instalações para conhecimento prévio das condições dos locais para entrega e instalação dos produtos, acompanhado por servidor designado pela UFSJ.

11.2 – A licitante não poderá alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que opte por não vistoriá-los;

11.3 – Será da responsabilidade da Contratada, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do serviço.

11.4 – Para a participação do certame licitatório não é necessária visita técnica.

## **12 – PRAZO**

12.1 – A Contratada deverá concluir os serviços dentro do prazo apresentado no cronograma e aprovado pela fiscalização. Todos os prazos iniciam a partir da solicitação dos serviços.

12.2 – No caso de solicitação de prorrogação do prazo pela Contratada, caberá a Contratante analisar e aceitar se houver algum evento imprevisível que justifique a dilação do prazo de execução dos serviços.

## **13 – PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado, integralmente, após a conclusão dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e após a aceitação dos serviços pela fiscalização do Contrato, excluída qualquer possibilidade de alteração dos valores contratados de acordo com a adjudicação do Pregão na modalidade Sistema de Registro de Preço.

13.2 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

13.2.1 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

13.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **14 – FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A Divisão de Prefeitura de Campus indicará a nomeação de um servidor que será o Fiscal do Contrato.

14.2 – Qualquer dúvida na especificação dos serviços e ou materiais deverá ser consultada a fiscalização do Contrato para esclarecimentos. É vedada qualquer modificação tanto nos projetos, layout e/ou materiais, sem prévia autorização por parte da fiscalização do Contrato.

14.3 – Quando os serviços estiverem concluídos, em perfeito acordo com os documentos contratuais, e liberado pela fiscalização, será lavrado um termo de recebimento provisório dos serviços, aqui convencionado como Termo Circunstanciado. O prazo de validade deste dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela fiscalização e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período dos serviços. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

## **15 – GARANTIA**

15.1 – O objeto deste termo deverá ser garantido pela Contratada por período não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

15.2 – A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete:

15.2.2 – Prestar reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os produtos em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação efetuada pela UFSJ.

15.2.3 – Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, sem o atendimento devido, fica a UFSJ autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Adjudicatária os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos entregues.

## **16 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

16.1.1 – Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

16.1.2 – Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

16.1.3 – Deixar de entregar documentação exigida no edital;

- 16.1.4 – Apresentar documentação falsa;
- 16.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 16.1.6 – Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 16.1.7 – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9 – Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.

16.3 – A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 16.1, sempre que a Administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

16.4 – Pelo atraso injustificado, inexecução total e/ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

16.4.1 – Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.4.2 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

16.4.3 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

16.5 – As sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

16.6 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 16.2 e 16.3.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8 – O percentual de multa previsto no item 16.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

16.9 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

16.10 – Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

16.11 – Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

16.12 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.13 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São João del-Rei, 11 de agosto de 2015.

Fábio Chaves  
Prefeito de Campus/UFSJ

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO  
XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN  
RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 040.1/2015**

A Universidade Federal de São João del-Rei, com sede na Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP 36.307.325, na cidade de São João del-Rei/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração, Prof. José Tarcísio Assunção, inscrito no CPF sob o nº 261.277.256-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 040/2015, publicada no Diário Oficial da União de ...../...../20....., processo administrativo nº 23122.013949/2015-83, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões, nos diversos ambientes dos Campi da Universidade Federal de São João del Rei, localizados nas cidades de São João del-Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 040/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor total

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

#### 3.1.1. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2016, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ E A RAZÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NOS DIVERSOS AMBIENTES DOS CAMPI DA UFSJ.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE a Universidade Federal de São João del - Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002, sediada em São João del - Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012 e de outro lado como **CONTRATADA a Razão Social**, Endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Telefone, E-mail, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ neste ato representada pelo Senhor (a), cargo, estado civil, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_ tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122013949/2015-83, Autorização-Reitoria fl. \_\_** e em observância à disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 082/2013**, do tipo menor preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias incluindo a confecção de bancadas, armários e balcões, de forma parcelada, nos diversos ambientes dos Campi da Universidade Federal de São João del Rei, conforme especificações, estimativa de quantitativos máximos e condições gerais do fornecimento contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Os serviços serão executados nos campi CSA, CDB, CTAN, CCO, CAP e CSL nos seguintes endereços:

**- Campus Santo Antônio – CSA**

Praça Frei Orlando, 170 – Bairro: Centro-CEP: 36307-352 – São João del-Rei – MG

**- Campus Dom Bosco – CDB**

Praça Dom Helvécio, 74 – Bairro: Fábricas - CEP: 36301-160 – São João del-Rei – MG

**- Campus Tancredo de Almeida Neves – CTAN**

Av. Visconde do Rio Preto, s/nº - Bairro: Colônia do Bengo - CEP: 36301-360 – São João del-Rei - MG.

**- Campus Centro-Oeste Dona Lindu - CCO**

Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400 - Bairro: Chanadour – CEP: 35501-296 – Divinópolis – MG

**- Campus Alto Paraopeba - CAP**

Rodovia MG 443 – Km 07 – CEP: 36420-000 – Ouro Branco – MG

**- Campus Sete Lagoas - CSL**

Rodovia MG 424 – Km 65 – CEP: 35701-970 – Sete Lagoa – MG

1.3 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrições detalhadas dos materiais e serviços estão contidas nos Termo de Referência e Anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos contados a partir da data da assinatura;

2.2 – Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação pela **CONTRATANTE**;

2.3 - Respeitando o disposto no item 2.2, o prazo para a prestação dos serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

2.4 – Os serviços somente serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte da Unidade Administrativa designada pela **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....), sendo o valor de R\$...... (.....) referente a ..... % gastos com materiais e o valor de R\$...... (.....) referente a ..... % pelos gastos com a mão de obra, que serão pagos à **CONTRATADA** após a vistoria, aprovação e recebimento, sem ressalvas por parte da Divisão de Obras da **CONTRATANTE**, e será executado de acordo com Planilha Orçamentária constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2 - O preço é considerado completo, fixo e irrevogável e abrange todo e qualquer implemento ou atividade necessária à prestação dos serviços, inclusive lucros e os tributos de quaisquer espécies, tarifas e obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias a cargo da **CONTRATADA**, não podendo, conseqüentemente, em

qualquer fase, ser exigido complemento desse preço, sob nenhum fundamento;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, Fonte de Recursos: 0\_\_\_\_.000000, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2015NE \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital e Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

6.1 - Os serviços de que trata o presente Contrato serão executados pela **CONTRATADA** sob a responsabilidade técnica do Sr(a)

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **Edital** e no **Termo de Referência**, bem como o cumprimento de outras exigências constantes do Edital/Termo de Referência ao qual está vinculado este Termo de Contrato

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

8.1 – O objeto da presente licitação obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e também ao disposto no Edital;

8.2 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a prestação serviços em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e com o contrato;

8.3 - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos

8.4 - Será feita verificação física da integridade dos serviços e de seu prazo de garantia.

8.5 - Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**;

8.6 - Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 8.4;

8.7 - Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais ou serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

8.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do equipamento e material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.10 - Como representantes para a fiscalização e aceitação dos serviços prestados serão designados servidores, ambos lotados na Prefeitura de Campus, que emitirão o relatório final, podendo também, visar a nota fiscal atestando a sua execução e a conformidade com as especificações e condições gerais constantes no Termo de Referencia, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1-Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1 - Se recusar a assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido;

9.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3 - Apresentar documentação falsa;

9.1.4 - Ensejar o retardamento da prestação do seu objeto;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

9.1.6 - Falhar ou fraudar na prestação do contrato;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 9.1.4, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

9.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

9.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua prestação, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4 - A sanção prevista nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa;

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3;

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

9.7 - O percentual de multa previsto no item 9.3, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da

perda desta, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistente a garantia e/ou pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto da agência bancária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua conseqüente cobrança pelos meios legais.

9.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das conseqüências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

10.1 - Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos serviços, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula terceira, multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da quantia destinada ao pagamento do serviço, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, inclusive nos casos fixados no art. 79 e 80 da Lei 8.666/93, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de conseqüência, a execução dos serviços contratados quando:

12.1.1 – A **CONTRATADA** requerer Recuperação Judicial ou Extra;

12.1.2 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.1.3 - A **CONTRATADA** suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;

12.1.4 - Houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na execução dos serviços;

12.1.5- O acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;

12.1.6 - A **CONTRATADA** não iniciar a execução dos serviços dentro do prazo

improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;

12.1.7 - a **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

12.1.8 - a **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 66, 70, 71, 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às consequências legais cabíveis.

12.2 - A rescisão contratual não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento.

12.3 - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 – A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 - Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

13.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, devidamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.2 - Em caso da garantia ser prestada através de seguro-garantia, deverá ser realizado mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSJ a única beneficiária da carta de fiança.

13.2.3 - Em caso de Fiança Bancária, deverá ser realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia do estatuto social do banco, cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu a última diretoria do banco, cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

13.3 - Na fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

13.4 - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado **no subitem 13.1**, devidamente atualizada.

13.5 - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhista e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

13.6 - A perda da garantia em favor da UFSJ, em decorrência de rescisão unilateral da **CONTRATADA**, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.7 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.8 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.8.1 - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.8.2 - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.8.3 - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

13.8.4 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

13.9 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

13.10 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.11 - No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.12- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.13 - A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.13.1-Caso fortuito ou força maior;

13.13.2-Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.13.3-Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

13.13.4- Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.14- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no **item 13.13**.

13.15- Após a execução do Contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.16-Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela

**CONTRATADA.**

13.17- Será considerada extinta a garantia:

13.17.1- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

13.17.2 - No prazo de 03 (Três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei - MG, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del - Rei, de de 2016'.

**CONTRATANTE:**

Prof<sup>a</sup> Valéria Heloísa Kemp  
Reitora da UFSJ

**CONTRATADO:**

Nome/cargo

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: